



OF. N.º

Prefeitura Municipal de Bofete

Estado de São Paulo

Lei nº 811, de 16 de setembro de 1.982

Autoriza o Poder Executivo, a doar à Companhia Paulista de Força e Luz, luminárias, reatores para lâmpadas à vapor de mercúrio, para aplicação na rede de iluminação pública de Bofete.

João de Pontes Camargo, Prefeito Municipal de Bofete, Comarca de Conchas, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Companhia Paulista de Força e Luz, os materiais abaixo discriminados, para serem instalados na rede de iluminação pública:

- 40 pç. Braço curto para iluminação pública
- 40 pç. Luminária aberta para lâmpada V.M.
- 40 pç. Reator para lâmpada V.M.-125 watts.

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 16 de setembro de 1.982.

J. Pontes Camargo
João de Pontes Camargo
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal de Bofete e arquivada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato na data supra.

S. M. Sante Maracajá
Benedito Sante Maracajá
Lançador



OF. N.º

λ

COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ

BAURU

Prefeitura Municipal de Bofete

Estado de São Paulo

O abaixo assinado Senhor João de Pontes Camargo, Prefeito Municipal de Bofete, Comarca de Conchas, Estado de São Paulo, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 811, de 16 de setembro de 1.982, declara pelo presente que faz doação à Companhia Paulista de Força e Luz, dos materiais abaixo discriminados, que são de boa qualidade e obedecem as especificações técnicas da Companhia Paulista de Força e Luz, como segue:

27 pq. Braço curto p/iluminação pública

27 pq. Luminária aberta p/ lâmpada V.M.

27 pq. Reator p/ lâmpada V.M. 125 W

A presente doação está avaliada em Cr\$155.169,00(Cento e cinquenta e cinco mil, cento e sessenta e nove cruzeiros), inclusive despesas de transportes, fretes e outras.

Declara finalmente, que fazendo a presente doação espontaneamente à Companhia Paulista de Força e Luz, transmite-lhe pelo presente a propriedade dos referidos materiais, podendo fazer dos mesmos o uso que lhe convier.

Bofete, 16 de setembro de 1.982

Jp Camargo
João de Pontes Camargo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bofete

Estado de São Paulo

OF. N.º 1

COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ

BAURU

O abaixo assinado Senhor João de Pontes Camargo, Prefeito Municipal de Bofete, Comarca de Conchas, Estado de São Paulo, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 811, de 16 de setembro de 1.982, declara pelo presente que faz doação à Companhia Paulista de Força e Luz, dos materiais abaixo discriminados, que são de boa qualidade e obedecem as especificações técnicas da Companhia Paulista de Força e Luz, como segue:

04 pç. braço curto p/iluminação pública

04 pç. luminária aberta p/lâmpada V.M.

04 pç. reator p/lâmpada V.M. 125 W.

A presente doação está avaliada em Cr\$24.198,00 (Vinte e quatro mil, cento e noventa e oito cruzeiros), inclusive despesas de transportes, fretes e outras.

Declara finalmente, que fazendo a presente doação espontaneamente à Companhia Paulista de Força e Luz, transmite-lhe pelo presente a propriedade dos referidos materiais, podendo fazer dos mesmos o uso que convier.

Bofete, 22 de dezembro de 1.982

J. Pontes Camargo
João de Pontes Camargo

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

Estado de São Paulo

OF. N.º

A.

COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ

BAURU

O abaixo assinado senhor José de Souza Alves, Prefeito Municipal de Bofete, Comarca de Conchas, Estado de São Paulo, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 811, de 16 de setembro de 1.982, declara pelo presente que faz doação à Companhia Paulista de Força e Luz, dos materiais abaixo discriminados, que são de boa qualidade e obedecem as especificações técnicas da Companhia Paulista de Força e Luz, como segue:

05 pç Braço curto p/iluminação pública

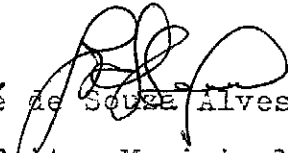
05 pç Luminária aberta p/lâmpada V.M.

05 pç Reator p/lâmpada V.M. 125 W

A presente doação está avaliada em Cr\$ 1.231.000 (Um milhão, duzentos e trinta e um mil cruzeiros), inclusive despesas de transporte, fretes e outras.

Declara finalmente, que fazendo a presente doação espontaneamente à Companhia Paulista de Força e Luz, transmite-lhe pelo presente a propriedade dos referidos materiais, podendo fazer dos mesmos o uso que lhe convier.

Bofete, 09 de outubro de 1.985


José de Souza Alves

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bofete

Estado de São Paulo

OF. N.º

A

COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ

BAURU

O abaixo assinado senhor José de Souza Alves, Prefeito Municipal de Bofete, Comarca de Conchas, Estado de São Paulo, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº811, de 16 de setembro de 1.982, declara pelo presente que faz doação à Companhia Paulista de Força e Luz, dos materiais abaixo discriminados, que são de boa qualidade e obedecem as especificações técnicas da Companhia Paulista de Força e Luz, como segue:

09 pç. Braço longo p/ iluminação pública

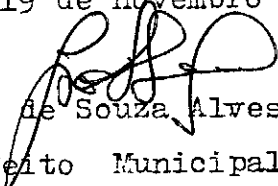
09 pç. Luminária aberta p/ lâmpada V.M.

09 pç. Reator p/ lâmpada V.M. 125 W.

A presente doação está avaliada em Cr\$576.000(Quinhentos e setenta e seis mil cruzeiros), inclusive despesas de transportes, fretes e outras.

Declara finalmente, que fazendo a presente doação espontaneamente à Companhia Paulista de Força e Luz, transmite-lhe pelo presente a propriedade dos referidos materiais, podendo fazer dos mesmos o uso que lhe convier.

Bofete, 19 de novembro de 1.984


José de Souza Alves
Prefeito Municipal